



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 187/18 - Autógrafo nº 161/18 - Proc. nº 4.343/18

Recebido
20 / 11 / 18
10:00
dh
Patricia Moraes Bonci
Matricula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJL

LEI Nº

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão, no município de Valinhos, com os seguintes objetivos:

- I- ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II- incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; e
- III- combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 2º. A Semana da Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão ocorrerá, anualmente, na segunda semana do mês de setembro, em apoio à campanha "Setembro Amarelo" promovida pelo Centro de Valorização da Vida, cujo objetivo principal é a prevenção do suicídio.

Art. 3º. Durante essa semana, o Município poderá realizar palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 187/18 - Autógrafo nº 161/18 - Proc. nº 4.343/18

fl. 02

Art. 4º. Para o cumprimento desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá fazer parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de novembro de 2018.**


**Israel Scupénaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**